



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

PROCESSO nº 14576/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a **Francislene dos Santos Casemiro**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 11, de 03 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 18 de julho de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 14576/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual Locação de 03 (três) Ambulâncias, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual Locação de 03 (três) Ambulâncias.

Empresa: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 08.189.056/0001-48, com sede à Avenida Julia Kubitscheck, nº 39, loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000, telefone: (22) 2643-0314, representada por **Francisco de Assis Siqueira Junior**, carteira de identidade nº 01192571459 Detran/RJ, CPF:091.410.507-89, email: pjcar@hotmail.com.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888

BM

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

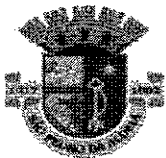
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Locação de 03 (três) AMBULÂNCIAS com as seguintes características: • Revestimento interno - Isolante termo acústico - Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro. - Piso antiderrapante. • Armários - Armário inferior com porta deslizante - Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros. - Armário lateral com portas. - Três armários superiores com portas deslizantes • Maca - Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança • Sistema elétrico - Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds - 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira - 03 Tomadas internas 2P + T 110 vca; - 02 Tomadas internas 12 Vcc - caixa de disjuntores - bateria auxiliar de 100 Ah - Painel de controle central com chave disjuntor térmico - chave geral para desligar chave do furgão - Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão. • Sinalização - Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons. - Luz es de advertência fixadas nas laterais do veículo. • Oxigenoterapia - Sistema de oxigênio e ar comprimido com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro;- Régua de oxigênio e ar comprimido de 3 portas com fluxômetro / aspirador / umidificador; - cilindro de oxigênio para transporte acoplada a maca. •	SV	36	19.900,00	716.400,00

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ventilação - instalação de 1 ventilador - instalação de um exaustor • Demais itens - 01 suporte para soro fixado no balaústre; - Balaustre fixado no teto; - Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - Ar condicionado para paciente e motorista; - alarme sonoro de ré; - strobos no pára-choque dianteiro; - strobos no pára- choque traseiro; - abertura entre cabine e motorista; - Prancha curta em compensado naval com cintos; - prancha infantil em compensado n aval com cintos.				
---	--	--	--	--

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

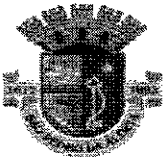
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

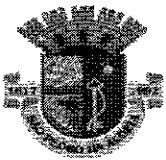
11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

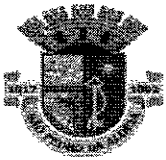
12.1 O fornecimento do material / serviço será executado nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz nº 61 – Centro São Pedro da Aldeia, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 O contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado conforme disciplina a Lei federal nº 8.666/93;

13.2 Até 02 (dois) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE solicitará o quantitativo de unidades, para a composição da frota, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço se iniciará após a

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vistoria e aceitação dos veículos, acessórios e equipamentos pela Diretoria de Frotas do Município.

PLANILHA DE QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO

Item	Mínimo	Máximo
1	02	03

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Leandro de Souza Pereira**, matrícula nº 31033 e **Ronny da Silva Souza**, matrícula nº 35871.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

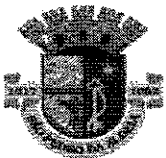
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DO FORO


18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2019

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador


PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME
Representada por **Francisco de Assis Siqueira Junior**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

Bruno de Souza Soares

Bruno de Souza Soares
Sec Adjunto de Saúde
Matr 32 794

2ª:

Felipe Novaes dos S. Fonseca

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326